



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 084/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

VIA 320.102.9
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA,
CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS,
ODONTOLÓGICOS E AUTOCLAVES HOSPITALARES
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO
DE 12 (DOZE) MESES, QUE CELEBRAM MUNICÍPIO
DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TEC BRASIL
EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Rua Cleto Campelo, nº 59, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart Duarte**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TEC BRASIL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.360.051/0001-50, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas e Moraes, 2812, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, CEP: 29052-015, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Rover Moreira Silveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.404.776 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 072.191.347-46, residente e domiciliado na Rua do Céu, 32, Mata da Serra, Serra/ES, CEP: 29168-151, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os Preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 019/2018** publicado no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os Preceitos de Direito Público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 020/2018**, do dia 02/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2018**, com todos os seus anexos;
- b) A solicitação da **Secretaria de Saúde do Município do Paulista** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 728/2018 - SAF/GAB/SMS**, juntamente com seus respectivos anexos.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva, calibração e teste de segurança elétrica com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos médicos, odontológicos e autoclaves hospitalares com fornecimento de peças, por solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 019/2018.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES (R\$)	
		MENSAL	ANUAL
01	Manutenção corretiva, preventiva, calibração, e testes de segurança elétrica com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos médicos, odontológicos e autoclaves hospitalares, com fornecimento de peças.	44.270,25	531.243,00
VALOR TOTAL: R\$ 531.243,00 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e três reais).			

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Nota de Empenho nº 2018-000000703

Atividade: 4506 – Fortalecimento e Ampliação da Saúde Bucal

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10300 – Impostos de Transferências - Saúde

Valor do empenho estimativo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nota de Empenho nº 2018-000000702

Atividade: 4506 – Fortalecimento e Ampliação da Saúde Bucal

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte: 30300 – Transferência do Sistema Único de Saúde -

REA

Valor empenho estimativo: R\$ 200.081,00 (duzentos mil e

oitenta e um reais)

Valor Total Empenhado: R\$ 220.081,00 (duzentos e vinte mil e oitenta e um reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 531.243,00 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e três reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

TERRITÓRIO I			
UNIDADE USF JARDIM PAULISTA BAIXO I E II			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	PALLAS	1
2	REFLETOR	PALLAS	1
3	EQUIPO	PALLAS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	PALLAS	1
5	MOCHO	PALLAS	1



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
9	MICRO MOTOR	DENTSCLEAR	1
10	CONTRE ÂNGULO	DENTSCLEAR	1
11	AUTOCLAVE	VITALE	1
12	COMPRESSOR	FIAC	1

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	ESCADA		1
2	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	FILIZOLA	1
3	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	FILIZOLA	1
4	NEBOLIZADOR	OLIDEF	1
5	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
6	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	1
7	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
8	MACA GINECOLOGICA		1
9	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1

UNIDADE USF JARDIM PAULISTA BAIXO III

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	PALLAS	1
2	REFLETOR	PALLAS	1
3	EQUIPO	PALLAS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	PALLAS	1
5	MOCHO	PALLAS	1
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D - 700	1
7	MICRO MOTOR	D - 700	1
8	CONTRA ÂNGULO	D - 700	1
9	AUTOCLAVE	VITALLE	1
10	COMPRESSOR	FIAC	1

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	ESCADA		1
2	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
3	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	WELMY	1
4	NEBOLIZADOR	OLIDEF	1
5	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
6	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	1
7	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
8	OTOSCÓPIO		1
9	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1

UNIDADE USF JARDIM PAULISTA BAIXO IV

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	DENTMED	1
2	REFLETOR	DENTMED	1
3	EQUIPO	DENTMED	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	DENTMED	1
5	MOCHO	DENTMED	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR		1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	ÇALU	1
9	MICRO MOTOR	DENTSCLEAR	1
10	CONTRA ÂNGULO	DENTSCLEAR	1
11	COMPRESSOR	FIAC	1
12	AUTOCLAVE	VITALE	1

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
------	-------------	-------	----------



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
4	ESTETOSCÓPIO		1
5	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
6	TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	1
UNIDADE USF JARDIM PAULISTA ALTO			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D - 700	1
2	REFLETOR	D - 700	1
3	EQUIPO	D - 700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D - 700	1
5	MOCHO	D - 700	1
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D - 700	1
7	MICRO MOTOR	D - 700	1
8	CONTRA ÂNGULO	D - 700	1
9	COMPRESSOR	FIAC	1
10	AUTOCLAVE	VITALE	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
4	ESTETOSCÓPIO		1
5	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
UNIDADE USF ARTUR LUNDGREN I			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D - 700	1
2	REFLETOR	D - 700	1
3	EQUIPO	D - 700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D - 700	1
5	MOCHO	D - 700	1
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D - 700	1
7	MICRO MOTOR	D - 700	1
8	CONTRA ÂNGULO	D - 700	1
9	COMPRESSOR	CRISTOFOLI	1
10	AUTOCLAVE	VITALE	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	FILIZOLA	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	FILIZOLA	1
3	ESTETOSCÓPIO		1
4	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
UNIDADE USF ARTUR LUNDGREN BAIXO			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D - 700	1
2	REFLETOR	D - 700	1
3	EQUIPO	D - 700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D - 700	1
5	MOCHO	D - 700	1
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D - 700	1
7	MICRO MOTOR	D - 700	1
8	CONTRA ÂNGULO	D - 700	1
9	COMPRESSOR	FIAC	1
10	AUTOCLAVE	VITALE	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
4	ESTETOSCÓPIO		1
5	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
UNIDADE USF ARTUR LUNDGREN II ALTO			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	ODONTOMEDS	1
2	REFLETOR	ODONTOMEDS	1
3	EQUIPO	ODONTOMEDS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	ODONTOMEDS	1
5	MOCHO	ODONTOMEDS	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	SHUSTER	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
9	COMPRESSOR	FIAC	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	ESCADA		1
2	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
3	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
4	NEBOLIZADOR	OLIDEF	1
5	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	1
6	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
UNIDADE USF ALBERT SABIN I E II			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	PALLAS	1
2	REFLETOR	PALLAS	1
3	EQUIPO	PALLAS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	PALLAS	1
5	MOCHO	PALLAS	1
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D - 700	1
7	MICRO MOTOR	D - 700	1
8	CONTRA ÂNGULO	D - 700	1
9	COMPRESSOR	FIAC	1
10	AUTOCLAVE	VITALLÉ	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
4	ESTETOSCÓPIO		1
5	OTOSCÓPIO		1
6	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
UNIDADE USF PARATIBE			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	AUTOCLAVE	SERCON	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA	WELMY	1
3	NEBOLIZADOR	OLIDEF	1
4	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
5	TENSIOMETRO DE COLUNA	MISSURI	1
6	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

UNIDADE PACS HÉLIO INÁCIO (CEO)			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	KAVO	4
2	REFLETOR	KAVO	4
3	EQUIPO	KAVO	4
4	UNIDADE D'ÁGUA	KAVO	4
5	MOCHO	KAVO	4
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	SHUSTER	2
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	4
9	MICRO MOTOR	KAVO	4
10	CONTRA ÂNGULO	KAVO	4
11	JET SONIC	KAVO	1
12	COMPRESSOR	PRESSURE	1
13	AUTOCLAVE	VITALE / GNATUS	2
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	ESCADA		1
2	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
3	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
4	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
5	ESTETOSCÓPIO		1
6	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
7	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
8	TENSIOMETRO INFANTIL	SOLIDOR	1
UNIDADE PACS PARATIBE I - C.S. ELZANIR FERREIRA			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	1
2	REFLETOR	D-700	1
3	EQUIPO	D-700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	1
5	MOCHO	D-700	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
9	MICRO MOTOR	DENTSCLEAR	1
10	CONTRA ÂNGULO	DENTSCLEAR	1
11	COMPRESSOR	FIAC	1
12	AUTOCLAVE	SERCON	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
4	TENSIOMETRO DE MESA	SOLIDOR	1
TERRITÓRIO II			
UNIDADE USF AURORA			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	DENTMED	1
2	REFLETOR	DENTMED	1
3	EQUIPO	DENTMED	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	DENTMED	1
5	MOCHO	DENTMED	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CALU	1



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9	MICRO MOTOR	CALU	1
10	CONTRA ÂNGULO	CALU	1
11	COMPRESSOR	SCHULZ	1
12	AUTOCLAVE	VITALE	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	NEBOLIZADOR	OLIDEF	1
4	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
5	DETECTOR FETAL		1
6	TENSIOMETRO DE COLUNA	SOLIDOR	1
7	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
UNIDADE USF MIGUEL RUFINO (ALTO DO BIGODE)			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	AUTOCLAVE	SERCON	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	WELMY	1
4	NEBOLIZADOR	OLIDEF	1
5	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
6	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
7	OTOSCÓPIO		1
8	TENSIOMETRO DE COLUNA	PREMIUM	1
9	TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	2
UNIDADE USF MIRUEIRA			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	1
2	REFLETOR	D-700	1
3	EQUIPO	D-700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	1
5	MOCHO	D-700	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
9	MICRO MOTOR	DENTSCLEAR	1
10	CONTRA ÂNGULO	DENTSCLEAR	1
11	COMPRESSOR	VITALE	1
12	JET SONIC	ALT	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	WELMY	1
3	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
4	ESTETOSCÓPIO		3
5	OTOSCÓPIO		1
6	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	4
7	TENSIOMETRO INFANTIL	SOLIDOR	2
UNIDADE PACS MIRUEIRA			
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
UNIDADE USF NOBRE			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	DENTMED	1
2	REFLETOR	DENTMED	1
3	EQUIPO	DENTMED	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	DENTMED	1
5	MOCHO	DENTMED	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR		1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CALU	1
9	MICRO MOTOR	DENTSCLEAR	1
10	CONTRA ÂNGULO	DENTESCLER	1
11	COMPRESSOR	FIAC	1
12	AUTOCLAVE	VITALE	1

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
2	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
3	ESTETOSCÓPIO	MEDPEJ	1
4	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
5	OTOSCÓPIO		1
6	TENSIOMETRO DE COLUNA	PREMIUM	1
7	TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	1

UNIDADE USF RURAL II / MUMBECA / COVA DA ONÇA

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	PALLAS	1
2	REFLETOR	PALLAS	1
3	EQUIPO	PALLAS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	PALLAS	1
5	MOCHO	PALLAS	1
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D - 700	1
7	MICRO MOTOR	D - 700	1
8	CONTRA ÂNGULO	D - 700	1
9	COMPRESSOR	PRESSURE	1
10	AUTOCLAVE	VITALE	1

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	3
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	2
3	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA	WELMY	1
5	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
6	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	1
7	FOCO AUXILIAR	WEN	2
8	MACA GINECOLÓGICA		1
9	OTOSCÓPIO		2
10	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	2
11	TENSIOMETRO INFANTIL	SOLIDOR	1

UNIDADE USF RURAL I / MATA DO RONCA

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	PALLAS	1
2	REFLETOR	PALLAS	1
3	EQUIPO	PALLAS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	PALLAS	1
5	MOCHO	PALLAS	1
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D - 700	1
7	MICRO MOTOR	D - 700	1
8	CONTRA ÂNGULO	D - 700	1
9	COMPRESSOR	FIAC	1



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10	AUTOCLAVE	GNATUS	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	3
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	2
3	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA	WELMY	1
5	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
6	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	1
7	FOCO AUXILIAR	WEN	2
8	MACA GINECOLÓGICA		1
9	OTOSCÓPIO		2
10	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	2
11	TENSIOMETRO INFANTIL	SOLIDOR	1
UNIDADE USF SÍTIO FRAGOSO I			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	DENTMED	1
2	REFLETOR	DENTMED	1
3	EQUIPO	DENTMED	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	DENTMED	1
5	MOCHO	DENTMED	1
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CALU	1
7	MICRO MOTOR	DENTSCLEAR	1
8	CONTRA ÂNGULO	DENTSCLEAR	1
9	COMPRESSOR	FIAC	1
10	AUTOCLAVE	VITALLÉ	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA	WELMY	1
4	NEBOLIZADOR	OLIDEF	1
5	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
6	OTOSCÓPIO		1
7	TENSIOMETRO DE COLUNA	SOLIDOR	1
8	TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	1
UNIDADE USF SÍTIO FRAGOSO II			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	ESTUFA	ODONTOBRÁS	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	NEBOLIZADOR	OLIDEF	1
4	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
5	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	1
6	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
7	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	2
UNIDADE ALTO DA ROSEIRA			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	1
2	REFLETOR	D-700	1
3	EQUIPO	D-700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	1
5	MOCHO	D-700	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	1



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
9	MICRO MOTOR	DENTSCLEAR	1
10	CONTRA ÂNGULO	DENTSCLEAR	1
11	COMPRESSOR	FIAC	1
12	JET SONIC	ALT	1
13	AUTOCLAVE	VITALE	1

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	FILIZOLA	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA	FILIZOLA	1
3	NEBOLIZADOR	NEVONI	1
4	DETECTOR FETAL	MEDCARE	2
5	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
6	TENSIOMETRO ADULTO		1

UNIDADE CS VILA TORRES GALVÃO

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	ODONTOMEDS	1
2	REFLETOR	ODONTOMEDS	1
3	EQUIPO	ODONTOMEDS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	ODONTOMEDS	1
5	MOCHO	ODONTOMEDS	1
6	AUTOCLAVE	VITALE	1
7	COMPRESSOR	SCHULTS	1
8	JET SONIC	VIBRAMAT	1

UNIDADE CHÃ DA MANGABEIRA

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	NEBOLIZADOR	NEVONI	1
4	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
5	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
6	TENSIOMETRO DE COLUNA	SOLIDOR	1
7	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1

TERRITÓRIO III

UNIDADE USF MARANGUAPE I - A

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	1
2	REFLETOR	D-700	1
3	EQUIPO	D-700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	1
5	MOCHO	D-700	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D-700	1
9	MICRO MOTOR	D-700	1
10	CONTRA ÂNGULO	D-700	1
11	COMPRESSOR	CRITOFOLI	1
12	AUTOCLAVE	GNATUS	1

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
4	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	1
5	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
6	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	2



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7	TENSIOMETRO INFANTIL	SOLIDOR	1
UNIDADE USF MARANGUAPE II - B			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	1
2	REFLETOR	D-700	1
3	EQUIPO	D-700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	1
5	MOCHO	D-700	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D-700	1
9	MICRO MOTOR	D-700	1
10	CONTRA ÂNGULO	D-700	1
11	COMPRESSOR	CRITOFOLI	1
12	AUTOCLAVE	VITALE	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	ESCADA		1
2	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
3	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
4	BIOMBOS		1
5	NEBOLIZADOR	OLIDEF	1
6	CARDIO SONAR		1
7	ESTETOSCÓPIO		1
8	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
9	MACA GINECOLOGICA		1
10	TENSIOMETRO DE COLUNA	SOLIDOR	1
11	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
UNIDADE UFS N. SRA. DOS PRAZERES I E II			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	ODONTOMEDS	1
2	REFLETOR	ODONTOMEDS	1
3	EQUIPO	ODONTOMEDS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	ODONTOMEDS	1
5	MOCHO	ODONTOMEDS	1
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D-700	1
7	MICRO MOTOR	D-700	1
8	CONTRA ÂNGULO	D-700	1
60	ESTUFA	ODONTOBRÁS	1
11	COMPRESSOR	FIAC	1
12	AUTOCLAVE	SERCON	1
UNIDADE USF JOSÉ BORGES SOUZA I			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	PALLAS	1
2	REFLETOR	PALLAS	1
3	EQUIPO	PALLAS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	PALLAS	1
5	MOCHO	PALLAS	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
9	COMPRESSOR	FIAC	1
10	AUTOCLAVE	SERCON	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	WELMY	1
3	NEBOLIZADOR	NEVONI	1
4	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
5	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
6	FOCO AUXILIAR		1
7	TENSIOMETRO DE COLUNA	SOLIDOR	1
8	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
UNIDADE USF JOSÉ BORGES SOUZA II			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	1
2	REFLETOR	D-700	1
3	EQUIPO	D-700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	1
5	MOCHO	D-700	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D-700	1
9	COMPRESSOR	CRISTOFOLI	1
10	MICRO MOTOR	D-700	1
11	CONTRA ÂNGULO	D-700	1
12	AUTOCLAVE	VITALE	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	WELMY	1
3	NEBOLIZADOR	NEVONI	1
4	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
5	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
6	FOCO AUXILIAR		1
7	TENSIOMETRO DE COLUNA	SOLIDOR	1
8	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
UNIDADE USF MARANGUAPE I - A			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	1
2	REFLETOR	D-700	1
3	EQUIPO	D-700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	1
5	MOCHO	D-700	1
6	AMALGAMADOR	MIXALLOY	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D-700	1
9	MICRO MOTOR	D-700	1
10	COMPRESSOR	CRISTOFOLI	1
11	AUTOCLAVE	GNATUS	1
12	CONTRA ÂNGULO	D-700	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	2
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	WELMY	2
3	NEBOLIZADOR	OLIDEF	1
4	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
5	ESTETOSCÓPIO		2
6	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
7	MACA GINECOLOGICA		1
8	TENSIOMETRO DE COLUNA	PREMIUM	2
9	TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	2
UNIDADE USF MARANGUAPE I - B			



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	1
2	REFLETOR	D-700	1
3	EQUIPO	D-700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	1
5	MOCHO	D-700	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D-700	1
9	COMPRESSOR	CRISTOFOLI	1
10	AUTOCLAVE	VITALE	1
11	MICRO MOTOR	D-700	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	WELMY	1
3	NEBOLIZADOR	OLIDEF	2
4	CARDIO SONAR		1
5	ESTETOSCÓPIO		1
6	FOCO AUXILIAR	WEN	1
7	OTOSCÓPIO		1
8	TENSIOMETRO DE COLUNA	SOLIDOR	2
9	TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	1
TERRITÓRIO IV			
USF EDGAR ALVES I E II (ENG. MARANGUAPE)			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	PALLAS	1
2	REFLETOR	PALLAS	1
3	EQUIPO	PALLAS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	PALLAS	1
5	MOCHO	PALLAS	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
9	MICRO MOTOR	DENTSCLEAR	1
10	CONTRA ÂNGULO	DENTSCLEAR	1
11	COMPRESSOR	FIAC	1
12	AUTOCLAVE	VITALE	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
4	TENSIOMETRO DE COLUNA	SOLIDOR	1
5	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
USF SÃO PEDRO			
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	WELMY	1
3	NEBOLIZADOR	OLIDEF	1
4	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
5	ESTETOSCÓPIO		1
6	OTOSCÓPIO		1
7	TENSIOMETRO DE COLUNA	PREMIUM	1
8	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
9	TENSIOMETRO INFANTIL	SOLIDOR	1



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

USF FRANCISCO M. DIAS (TURURU)			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	ODONTOMEDS	1
2	REFLETOR	ODONTOMEDS	1
3	EQUIPO	ODONTOMEDS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	ODONTOMEDS	1
5	MOCHO	ODONTOMEDS	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CALU	1
9	MICRO MOTOR	DENTSCLEAR	1
10	CONTRA ÂNGULO	DENTSCLEAR	1
11	COMPRESSOR	FIAC	1
12	AUTOCLAVE	VITALE	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	WELMY	1
3	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
4	FOCO AUXILIAR	WEN	1
5	OTOSCÓPIO		1
6	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	2
USF N. SRA. APARECIDA			
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	NEBOLIZADOR	NEVONI	1
4	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
5	ESTETOSCÓPIO		1
6	FOCO AUXILIAR		1
7	OTOSCÓPIO		1
8	TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	1
USF MARIA FARINHA (ANA NERY)			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	1
2	REFLETOR	D-700	1
3	EQUIPO	D-700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	1
5	MOCHO	D-700	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D-700	1
9	COMPRESSOR	CRISTOFOLI	1
10	MICRO MOTOR	D-700	1
11	CONTRA ÂNGULO	D-700	1
12	AUTOCLAVE	VITALE	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	WELMY	1
3	NEBOLIZADOR	NEVONI	1
4	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
5	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	3
6	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
7	TENSIOMETRO DE COLUNA	PREMIUM	1
8	TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	1



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

USF N. SRA. DA CONCEIÇÃO I E II			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	1
2	REFLETOR	D-700	1
3	EQUIPO	D-700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	1
5	MOCHO	D-700	1
6	AMALGAMADOR	MIXALLOY	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
9	MICRO MOTOR	DENTSCLEAR	1
10	CONTRA ÂNGULO	DENTSCLEAR	1
11	COMPRESSOR	FIAC	1
12	AUTOCLAVE	AD	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	WELMY	1
3	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
4	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
5	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	2
6	FOCO AUXILIAR	WEN	1
7	TENSIOMETRO DE COLUNA	PREMIUM	1
8	TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	1
9	TENSIOMETRO INFANTIL	PREMIUM	1
USF N. SRA. DA CONCEIÇÃO / CHEGA MAIS			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	GNATUS	1
2	REFLETOR	GNATUS	1
3	EQUIPO	GNATUS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	GNATUS	1
5	MOCHO	GNATUS	1
6	AMALGAMADOR	MIXALLOY	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	1
9	COMPRESSOR	FIAC	1
10	AUTOCLAVE	VITALE	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	WELMY	1
3	NEBOLIZADOR	OLIDEF	1
4	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
5	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	2
6	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	1
7	OTOSCÓPIO		1
8	TENSIOMETRO DE COLUNA		1
9	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
POLCLINICA ADOLFO SPECK / C.S MANOEL CALDAS			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	PALLAS	1
2	REFLETOR	PALLAS	1
3	EQUIPO	PALLAS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	PALLAS	1
5	MOCHO	PALLAS	1
6	COMPRESSOR	FIAC	1



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7	ESTUFA	AD	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	ELETROCARDIOGRAMA		1
POLCLINICA WILLIAN NASCIMENTO			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	KAVO	1
2	REFLETOR	KAVO	1
3	EQUIPO	KAVO	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	KAVO	1
5	MOCHO	KAVO	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
9	RAIO-X	DABI	1
10	COMPRESSOR	SCHULZ	1
11	AUTOCLAVE	SERCON	3
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	2
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRONICA	WELMY	1
4	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
5	DETECTOR FETAL	MEDCARE	1
6	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	2
7	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	2
8	OTOSCÓPIO		1
9	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	3
POLCLINICA SEVERINO JOSINO GUERRA			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	2
2	REFLETOR	D-700	2
3	EQUIPO	D-700	2
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	2
5	MOCHO	D-700	2
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D-700	1
9	MICRO MOTOR	D-700	1
10	CONTRA ÂNGULO	D-700	1
11	COMPRESSOR	CRISTOFOLI	1
12	AUTOCLAVE	VITALE	1
13	JET SONIC	ALT	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	ELETROCARDIOGRAMA	ECAFIX	1
4	ESTETOSCÓPIO	SOLOIDOR	1
5	TENSIOMETRO DE COLUNA	PREMIUM	1
6	TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	2
7	TENSIOMETRO INFANTIL	PREMIUM	1
CEAMP			
EQUIPAMENTOS LABORATORIAS			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	APARELHO DE ALTOSCAN	ELETRONICS	1
2	MEDRAYBIOCLIN	BC 3000 PLUS	1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3	SPECTOPHOTOMETRO		1
4	MEDRAYBIOCLIN	BS 200	1
5	CENTRIFUGA	QUIMIS	2
6	MICROSCÓPIO		5
7	AUTOCLAVE VERTICAL	FABBE	1
C.S. JOSÉ CORREIA MANDÚ			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	1
2	REFLETOR	D-700	1
3	EQUIPO	D-700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	1
5	MOCHO	D-700	1
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
9	COMPRESSOR	FIAC	1
10	AUTOCLAVE	VITALE	2
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	CARDIO SONAR	MEDCARE	1
4	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
C.S. ELZANIR FERREIRA			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	1
2	REFLETOR	D-700	1
3	EQUIPO	D-700	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	1
5	MOCHO	D-700	1
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
7	COMPRESSOR	FIAC	1
8	AUTOCLAVE	SERCON	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	WELMY	1
3	TENSIOMETRO DE COLUNA	SOLIDOR	1
4	TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	1
C.S. FRANCISCO MEDEIROS DANTAS			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	ODONTOMEDS	1
2	REFLETOR	ODONTOMEDS	1
3	EQUIPO	ODONTOMEDS	1
4	UNIDADE D'ÁGUA	ODONTOMEDS	1
5	MOCHO	ODONTOMEDS	1
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
7	COMPRESSOR	SCHULZ	1
8	AUTOCLAVE	VITALE	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	1
2	ESTETOSCÓPIO		1
3	OTOSCÓPIO		1
4	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	2
5	TENSIOMETRO INFANTIL	PREMIUM	1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

USF JOSÉ QUIRINO			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	2
2	REFLETOR	D-700	2
3	EQUIPO	D-700	2
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	2
5	MOCHO	D-700	2
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
9	MICRO MOTOR	CALU	1
10	CONTRA ÂNGULO	CALU	1
11	COMPRESSOR	FIAC	1
12	AUTOCLAVE	VITALLÉ	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1
USF DOM HELDER			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	CADEIRA	D-700	2
2	REFLETOR	D-700	2
3	EQUIPO	D-700	2
4	UNIDADE D'ÁGUA	D-700	2
5	MOCHO	D-700	2
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1
7	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEANLINE	1
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLEAR	1
9	MICRO MOTOR	CALU	1
10	CONTRA ÂNGULO	CALU	1
11	COMPRESSOR	FIAC	1
12	AUTOCLAVE	VITALLÉ	1
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTID.
1	TENSIOMETRO ADULTO	SOLIDOR	1

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais e/ou faturas de prestação de serviços, devidamente conferidas e atestadas pela **COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**.

7.2. No preço contratado já estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. DO MODELO OPERACIONAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.1 Realizar manutenções corretivas, unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde**;

9.1.2. Emitir protocolo de controle de entrada e saída para os equipamentos/aparelhos que necessitem de remoção para reparo em sua oficina, com identificação da Empresa (papel timbrado), em três vias, onde conste: numeração sequencial, discriminação do equipamento, a necessidade da remoção, marca, nº de patrimônio, série, nome da Unidade, data e hora, e as assinaturas de entrega e recebimento por parte do Técnico responsável e por parte da Unidade respectiva;

9.1.3. Fazer acompanhar as Ordens de Serviço, o respectivo protocolo de controle de entrada e saída, para todos os equipamentos/aparelhos respectivos que tiverem a necessidade de remoção para conserto;

9.1.4. Devolver à Unidade respectiva os equipamentos retirados para reparo em sua oficina, devidamente higienizado e embalado com plástico filme ou plástico bolha;

9.1.5. Preencher as Ordens de Serviços através de blocos de assistência fornecidos pela **CONTRATADA**, onde serão preenchidas as ocorrências e serviços realizados, inclusive troca de peças, identificando-as, bem como os equipamentos, o número de seu patrimônio/série, a data da prestação do serviço e horário;

9.1.6. Registrar as ocorrências e serviços preenchendo as Ordens de Serviço em **03 (três) vias**, que devem ser assinadas e carimbadas pelo Técnico responsável e pelos Supervisores das Unidades, atestando assim a sua realização, sendo a primeira via destinada à **Secretaria Municipal de Saúde**, a segunda ao responsável pela Unidade atendida e a terceira para a **CONTRATADA**;

9.1.7 Nas solicitações EMERGENCIAIS, a **CONTRATADA** deverá manter registro escrito da convocação, em que conste data e hora, nome do servidor da Unidade demandante que a transmitir, nome de seu empregado que a receber e descrição da ocorrência.

9.2. DO PRAZO DE ATENDIMENTO

9.2.1. Atender aos chamados das manutenções corretivas e preventivas, no prazo máximo de **06 (seis) dias**, contados a partir da hora de abertura do chamado;

9.2.2. Executar a manutenção necessária, observando o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** para entregar o equipamento/aparelho em plena condição de operacionalidade, ou a emissão de laudo técnico da necessidade de substituição da(s) peça(s) danificada(s), para avaliação e autorização da **Secretaria de Saúde**;

9.2.3. Realizar o reparo necessário, na condição apresentada no item anterior - emissão de laudo técnico da necessidade de substituição da(s) peça(s) danificada(s), para a respectiva avaliação e autorização do Setor competente - entregando o respectivo equipamento consertado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar do aceite;

9.2.4. Disponibilizar, quando o reparo devido exceder **72 (setenta e duas) horas**, equipamentos/aparelhos de reposição, que compõem um consultório e periféricos médicos e odontológicos.

9.2.5. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

9.3. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

9.3.1. Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura, Relatório de execução dos serviços, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

9.3.2. Fornecer informações sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.3.3. Garantir os serviços executados pelo período mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua aceitação, que será concretizada com a assinatura na Ordem de Serviço do Responsável pela Unidade atendida;

9.3.4. Manter os seus técnicos identificados por crachás e uniformizados, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

9.3.5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, os casos de desligamento de algum técnico da **CONTRATADA** pertencente à equipe responsável pela prestação de serviços objeto deste contrato;

9.3.6. Observar que quando do comparecimento do Técnico a qualquer uma das Unidades demandante, para a execução dos serviços, este deverá apresentar-se obrigatoriamente ao Setor Administrativo da respectiva Unidade;

9.3.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

9.3.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até **05 (cinco) dias consecutivos**, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.3.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados/prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.3.10. Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pela **CONTRATANTE**;

9.3.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos técnicos relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos às Unidades;

9.3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente contrato;

9.3.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando os serviços pertinentes a este contrato, bem como por todo e qualquer dano que venham a causar às instalações da **CONTRATANTE**/ou de terceiros;

9.3.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, aparelhos e a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

9.3.15. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da **CONTRATANTE**;

9.3.16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;

9.3.17. Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material empregado deverá ser de boa qualidade, novo e original sempre de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e manter os equipamentos de acordo com o recomendado pelo fabricante;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.3.18.** Permitir ao Gestor do Contrato fiscalizar e gerenciar os serviços objeto deste contrato que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 9.3.19.** Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento/aparelho odontológico e médico até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente da **CONTRATANTE**, em caso de eventual necessidade;
- 9.3.20.** Comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, antes da realização do serviço, caso se constate que o custo da manutenção excede em **50% (cinquenta por cento)** o valor de um equipamento novo compatível (de mesma função e qualidade, ou superior);
- 9.3.21.** Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da **CONTRATANTE**;
- 9.3.22.** Apresentar mensalmente e sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 9.3.23.** Informar formalmente o nome do Preposto da Empresa que ficará responsável pelo contato com a **CONTRATANTE**, para receber as autorizações, solicitações e instruções passadas através da **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 9.3.24.** Colocar à disposição da **CONTRATANTE** técnicos de seu quadro, com comprovada experiência e capacitação técnica, previamente identificados, para os atendimentos nos horários de **08 (oito) às 18 (dezoito) horas**, de 2ª a 6ª feira;
- 9.3.25.** Prestar assistência técnica através de funcionários de seu quadro permanente, com formação técnica, qualificados através de cursos ou treinamentos na manutenção de equipamentos e aparelhos odontológicos e médicos;
- 9.3.26.** Disponibilizar equipamentos de reposição que compõem o consultório e seus periféricos, quando o reparo do equipamento exceder **72 (setenta e duas) horas**, sendo: Amalgamador, Aparelho Fotopolimerizador, Compressor, Mochos, Caneta de Alta Rotação, Micro Motor, Contra-Ângulo, Balança, Esfigmomanômetros, Eletrocardiógrafo, Ultrassom, monitor multiparamétrico, cardioversor, DEA, Detector Fetal e Bomba à Vácuo.
- 9.3.27.** Montar e desmontar equipamentos das Unidades, quando necessário, nos casos de mudanças para outros locais;
- 9.3.28.** Emitir laudo técnico e/ou relatórios que justifiquem as substituições dos equipamentos que demandam por consertos frequentemente ou que não mais apresentem condições de reparo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**, ficando facultado à **CONTRATANTE** a solicitação de outro parecer técnico. Caso verifiquem-se informações inverídicas, ficará a **CONTRATADA** passível das penalizações cabíveis;
- 9.3.29.** Manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 019/2018**, devendo em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do **Art. 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993**;
- 9.3.30.** Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**, em especial ao disposto no **Art. 77** do mencionado diploma legal;
- 9.3.31.** A **CONTRATADA** deverá declarar que possui os equipamentos e a quantidade de cada um e um servidor da **CONTRATANTE** fará visita para comprovações.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste contrato;
- 10.1.2. Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades havidas na execução dos serviços;
- 10.1.3. Fiscalizar e gerenciar as prestações dos serviços por parte da **CONTRATADA**;
- 10.1.4. Permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
- 10.1.5. Comunicar prontamente a **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 10.1.6. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos empregados da **CONTRATADA** para prestação dos serviços;
- 10.1.7. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;
- 10.1.9. Providenciar as inspeções de execução, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;
- 10.1.10. Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas;
- 10.1.11. Atestar a execução dos serviços nas respectivas Ordens de Serviços;
- 10.1.12. Fiscalizar a prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**. Quando o serviço for prestado in loco, o Supervisor(a) de Unidade, Centro de Referência e Pronto Atendimento, designará um responsável para acompanhamento e fiscalização do serviço;
- 10.1.13. Fiscalizar este contrato de prestação de serviços e avaliar todo serviço executado pela **CONTRATADA**, verificando se o mesmo foi efetivamente realizado em conformidade com o solicitado em cada Ordem de Serviço;
- 10.1.14. Realizar visitas de inspeção na oficina da **CONTRATADA**, sem a necessidade de prévio agendamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 019/2018**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21/06/93, a **Lei nº 8.883**, de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;

II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa a executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/1993, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no, **art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

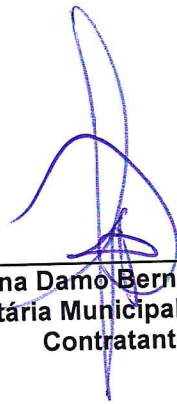
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 02 de agosto de 2018.

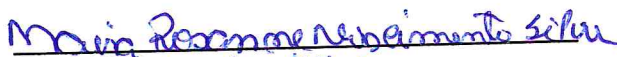


Fabiana Damo Bernart Duarte
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

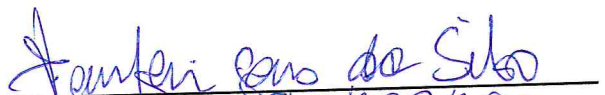


TEC Brasil EIRELI – EPP.
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 115.630.41480



2. CPF/MF: 88382429420

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 084/2018

Nº CONTRATO: 084/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2018

PORTARIA DA CPL: 716/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: TEC BRASIL EIRELI - EPP.

CNPJ/MF: 02.360.051/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva, calibração e teste de segurança elétrica com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos médicos, odontológicos e autoclaves hospitalares com fornecimento de peças, por solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 531.243,00 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e quarenta reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000000703 e 2018-000000702.

Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a contratante obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

ATIVIDADE(S): 4506 (Fortalecimento e Ampliação da Saúde Bucal) // **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) // **FONTE(S):** 10300 (Impostos de Transferências - Saúde) e 30300 (Transferência do Sistema Único de Saúde – REA)

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2018.

ASSINATURA: 02/08/2018.

Paulista/PE, 02 de agosto de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart Duarte, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ **Matrícula:** _____

Secretário de Administração

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ____/____/____. **D.O.U:** ____/____/____. **D.O.E.PE (CEPE):** ____/____/____.



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000703

Data: 19/07/2018

Anexo: 0

Valor:

20.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 301 2900 CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Nº da Ficha: 391 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op. Esp.: 4500 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA SAÚDE BUCAL
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç.: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10300 Impostos de Transferências - Saúde
SubElem. Emp.: 015 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 31428 TEC BRASIL EIRELI EPP

CPF/CNPJ: 02.360.051/0001-50

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AV. MASCARENHAS DE MORAES, 2812

Bairro: JESUS DE NAZARETH

Cidade: VITORIA

CEP: 29.052-015

Fone: 8130334455

Fax:

Cód. Banco: 001

Agência:

1400-1

C/C:

6350-9

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AUTOCLAVES HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (PROC. Nº 19/18 - PRECÃO ELÉTRICA Nº 12/18). CONFORME OFÍCIO Nº 535/18-SEC.ADM. E CI. Nº 005/18-DPE.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	30.000,00	Valor Empenhado	20.000,00	Saldo Atual	10.000,00
 GUILHERME CARVALHO Diretor Financeiro PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 38801 Guilherme Barbosa de Carvalho Agente Orçamentário		 Dr. Fabiana Bernardi Secretária de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 38800			



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho - Nº 000000702

Data: 19/07/2018

Anexo: 0

Valor:

200.081,00

Órgão: 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç.: 18.201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Gestora: 18.201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10 301

2900 CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Nº da Ficha: 1603

Modalidade: 1-Estimativo

Proj/Ativ/Op.Esp.: 4506

FORTEALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA SAÚDE BUCAL

Elem. Despesa 3390.39

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElem. Orç.: 0099

SEM APLICAÇÃO

Fonte de Rec.: 30300

Transferências do Sistema Único de Saúde - REA

SubElem. Emp.: 015

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de Recurso (TCE) 2-Recursos Transferidos pelo SUS

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorecido: 31428 TEC BRASIL EIRELI EPP

CPF/CNPJ: 02.360.051/0001-50

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident:

Endereço: AV. MASCARENHAS DE MORAES, 2812

Bairro: JESUS DE NAZARETH

Cidade: VITORIA

CEP: 29.052-015

Fone: 8130334455

Fax:

Cód.Banco: 001

Agência:

1400-1

C/C:

6350-9

Aq.

Histórico:

Unid.

Quantidade

Valor Unit.

Valor Total

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AUTOCLAVES HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (PROC. Nº 19/18 - PREGAÇÃO ELETRON. Nº 12/18). CONFORME OFÍCIO Nº 635/18-SEC. ADM. E CI. Nº 005/18-DPE.

SubAções

Saldo Ant. Orç.

225.000,00

Valor Empenhado

200.081,00

Saldo Atual

24.919,00

GUILHERME CARVALHO
Diretor Financeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 38801

Guilherme Barbosa de Carvalho
Agente Orçamentário

DRª Fabiana Bernardes
Secretária de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37890